



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

Lei Ordinária Municipal. nº 1.029, de 28 de novembro de 2023.

“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Espírito Santo do Turvo para o exercício de 2024”.

Afonso Nascimento Neto, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo. Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Espírito Santo do Turvo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre o Orçamento Geral do município de Espírito Santo do Turvo, para o exercício Financeiro de 2024, estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$30.569.319,00 (trinta milhões quinhentos e sessenta e nove mil, trezentos e dezenove reais), discriminados pelos anexos que a compõem.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, renda e outras Receitas Correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes no anexo n.º 02 da Lei Federal, n.º 4320/64, com o seguinte desdobramento.

Valores em R\$

RECEITAS CORRENTES	30.253.468,00
Receita Tributária	2.348.638,00
Receita Patrimonial	83.203,00
Transferências correntes	32.833.342,00
Receitas Redutoras p/ Formação FUNDEB	- 5.018.090,00
Outras Receitas Correntes	6.375,00
RECEITAS DE CAPITAL	315.851,00
Alienação de bens	315.851,00
TOTAL DA RECEITA	30.569.319,00

Parágrafo único. Durante o exercício financeiro de 2024 a receita poderá ser alterada de acordo com a necessidade de adequá-la à sua efetiva arrecadação.

Art. 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação nos anexos a essa Lei e dos quadros, que representa o seguinte desdobramento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

POR FUNÇÃO DE GOVERNO:

Valores em R\$

01 - LEGISLATIVA	1.284.000,00
04 - ADMINISTRAÇÃO	3.700.000,00
06 - SEGURANÇA PÚBLICA	238.309,76
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.627.375,50
10 - SAÚDE	8.049.333,00
11 - TRABALHO	224.809,76
12 - EDUCAÇÃO	9.063.825,00
13 - CULTURA	336.609,76
14 - DIREITOS DA CIDADANIA	209.309,76
15 - URBANISMO	3.089.794,75
18 - GESTÃO AMBIENTAL	213.209,76
20 - AGRICULTURA	1.406.509,76
24 - COMUNICAÇÃO	84.809,76
26 - TRANSPORTE	76.509,76
27 - DESPORTO E LAZER	535.409,76
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	123.809,76
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	305.693,19
TOTAL GERAL	30.569.319,00

POR CATEGORIA ECONÔMICA:

Valores em R\$

DESPESA CORRENTE	28.227.831,52
DESPESA DE CAPITAL	2.035.794,29
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	305.693,19
TOTAL DA DESPESA	30.569.319,00

Art. 4º - A Despesa será executada com base no valor da receita líquida estabelecida no artigo 2º desta Lei especificada nas formas nos anexos que integram e acompanham esta lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

Art. 5º - A Lei do Orçamento Anual atenderá aos dispositivos da Lei de Diretrizes Orçamentárias ficando o Poder Executivo autorizado a realizar os ajustes e adequações necessárias nas codificações e descrições nas peças de planejamento.

Art. 6º - O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal a:

I - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (Dez por cento) do orçamento das despesas na forma da legislação em vigor;

II - Transpor, remanejar ou transferir recursos dentro de uma mesma categoria de programação, sem prévia autorização legislativa, como previsto no inciso VI do art. 167 da Constituição Federal;

III - Remanejar ou transferir recursos dentro do grupo de despesa 3.1 - Pessoal e Encargos Sociais; e

IV - Contingenciar parte das dotações quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor em 1º de Janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Espírito Santo do Turvo, 28 de novembro de 2023.



Afonso Nascimento Neto
Prefeito Municipal

Registrado nessa procuradoria sob
Nº 1029 em 28/11/2023
Fls nº 21 Livro nº 02
Publicado nos termos do art. 99
da lei orgânica deste município.